

Associação Brasileira de Teoria e Análise Musical – TeMA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art./1.º – O presente Regimento Interno disciplina as atividades da Associação Brasileira de Teoria e Análise Musical (TeMA).

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Art./2.º – A admissão de sócios efetivos e estudantes considerará a regularidade, a qualidade e a atualidade da produção científica em Teoria e Análise musical, conforme esteja definida no *curriculum vitae* publicado na Plataforma Lattes do CNPq.

Parágrafo único – caberá à Diretoria executiva a racionalização dos critérios “regularidade”, “qualidade” e “atualidade” na avaliação da produção do profissional e do estudante.

Art./3.º – O proponente à categoria de “sócio estudante” deverá encaminhar, junto ao formulário de inscrição:

- a) Histórico escolar;
- b) Comprovante de matrícula no período letivo em curso na época do encaminhamento da proposta de associação à TeMA.

Parágrafo único – O sócio estudante deverá renovar anualmente sua associação, mediante solicitação encaminhada à Diretoria da TeMA e comprovante da matrícula atual.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES CIENTÍFICAS

Art./4.º – Serão consideradas reuniões científicas quaisquer congressos, simpósios, encontros, ou mesmo cursos perenes, sazonais ou ocasionais, bem como ciclos de palestras e afins, que a TeMA promova.

Art./5.º – Caberá à Diretoria Executiva definir datas, horários e temas de cada reunião científica.

Parágrafo único – As temáticas deverão priorizar assuntos carentes de desenvolvimento e divulgação no cenário intelectual da área no Brasil.

Art./6.º – A organização de reuniões científicas poderá ser delegada, pela Diretoria Executiva, a qualquer sócio ou grupo de sócios em dia com seus deveres.

Art./7.º – O principal organizador e responsável pela organização de uma reunião científica deverá ser sempre um sócio efetivo em pleno gozo de seus direitos, mesmo que outros sócios possam atuar como co-organizadores.

Art./8.º – As reuniões científicas serão abertas à participação de associados ou não associados.

Art./9.º – Caso a TEMA promova reuniões científicas em conjunto com outras associações ou entidades afins, as disposições acima poderão ser adaptadas ou revogadas, em função dos acordos e restrições determinadas pelos organizadores e responsáveis de cada reunião científica.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES EDITORIAIS

Art./10.º – Serão consideradas atividades editoriais da TeMA as publicações impressas ou eletrônicas promovidas pela associação isoladamente ou conjuntamente com outra instituição/organização congênera.

Art./11.º – O programa editorial da TeMA deverá estimular uma produção que priorize o repertório musical nacional.

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE ESTUDO

Art./12.º – Grupos de Estudo (GE) são atividades de pesquisa da TeMA, definidos por temas.

§ 1 – GE são propostos pela Diretoria da Associação à aprovação da Assembleia Geral.

§ 2 – Propostas de novos GE devem constar de: Tema; Coordenação; Conselho Consultivo; Membros; Definição de objetivos e metas.

Art./13.º – A constituição dos GE deverá ter o mínimo de 3 pesquisadores associados à TeMA, vinculados a diferentes programas institucionais.

Art./14.º – Cada GE deverá ter um Coordenador indicado pela Diretoria da TeMA.

Parágrafo único – São funções do Coordenador: estimular a produção do GE; promover a integração dos seus membros; promover reuniões, definindo a pauta de atividades; apresentar anualmente à Diretoria Executiva relatório de atividades e produção do grupo.

Art./15.º – Cada GE deverá ter um Conselho Consultivo formado por pesquisadores de reconhecimento internacional, cuja produção seja compatível com o tema do grupo.

Parágrafo único – Cabe ao conselho Consultivo apreciar questões de ordem conceitual, ideológica ou organizacional da pesquisa, quando consultado.

Art./16.º – Propostas de adesão a GE devem ser dirigidas ao seu Coordenador, acompanhadas de um relato da produção do proponente.

Parágrafo único – O Coordenador submeterá as propostas de novos participantes à apreciação do GE, que definirá a aceitação de novos integrantes.

Art./17.º – Os GE se reunirão por ocasião dos Congressos da TeMA ou em outras eventuais ocasiões em que compareça maioria absoluta de seus integrantes.

Parágrafo único – Reuniões virtuais poderão ser agendadas pelo Coordenador, quando considerá-las importantes ou necessárias ao desenvolvimento dos projetos do GE.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art./18.º – Os candidatos deverão encaminhar, junto ao requerimento da candidatura, um plano de trabalho para a Associação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art./19.º – O presente Regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer sócio, com aprovação de pelo menos dois terços dos associados presentes na Assembleia Geral.

São Paulo, 24 de Outubro de 2015